



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.124, DE 01 DE MAIO 2024

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO DO CAMPO DO PIRES CONFORME MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias que se seguem, com seus respectivos indicativos, tudo conforme mapa anexo:

I - RUA VICENTE COELHO SEABRA, tem início na Alameda Zina Tereza, segunda à esquerda, início no nº 203. (Acesso I e VI);

II - RUA PAULO SÉRGIO MORAIS SEABRA, tem início na Estrada São Sebastião das Águas Claras, em frente ao nº 305, de encontro com a rotatória. (Acesso III);

III - RUA CLAUDIO ANTÔNIO MORAIS SEABRA, com início na Estrada São Sebastião das Águas Claras, em frente ao nº 313, com término em rua sem saída. (Acesso IV e V);

IV - RUA DIVA MORAIS SEABRA, tem início na Estrada São Sebastião das Águas Claras, a primeira à direita, na lateral do nº 30 ao nº 34, com término na rotatória. (Acesso III);

V - RUA CARLOS ROBERTO MORAIS SEABRA, tem início na Alameda Zina Tereza, primeira à esquerda, da lateral do nº 201 ao nº 213. (Acesso VII).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, responsável pela regularização junto a cartografia e demais entes públicos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 01 de maio de 2024

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CRM MINAS GERAIS 02/MAIO/2024 14:52